

NOTA TÉCNICA Nº09/2020

Foi publicada a **LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020**, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020, vem tratar da Suspensão por 120 (cento e vinte) dias, da obrigatoriedade da **manutenção das metas quantitativas e qualitativas** contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Portanto, a contar de 1º de março de 2020, a obrigatoriedade de manutenção das **metas quantitativas e qualitativas, estão suspensas por 120 dias, e neste período o valor a ser repassado corresponde ao valor total do contrato vigente.**

Ressaltando que, pela referida lei, o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (**Faec**), **fica mantido, conforme referida Lei, com base na média dos últimos 12 (doze) meses.**

A Lei se aplica a todas as instituições públicas e privadas contratualizadas no Sistema Único de Saúde.

Assim, há a garantia da transferência de recursos financeiros e também respaldo para a continuidade dos pagamentos integrais conforme contrato, mesmo com a suspensão da obrigatoriedade da **manutenção das metas quantitativas e qualitativas** contratualizadas, com o objetivo maior de evitar a descontinuidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

E ainda, com a publicação da LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020, entende-se superada a normatização da Portaria 662/2020, visto que lei tem hierarquia superior a portaria.

Revogada portanto, está a Portaria nº 07/2020 do COSEMS/MG.

O gestor, portanto, deverá observar as disposições da Lei 13.992/2020, quando tratar com os prestadores de serviços SUS, garantindo o repasse de recursos financeiros, nas formas supramencionadas.

É o que nos cumpre informar.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Assessoria Técnica e Jurídica do COSEMS/MG.